LEI Nº 3845 de 27 de dezembro de 2004.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.816, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado no art. 4º, inc. I, da Lei Municipal nº 3.816/04, o valor da despesas por órgão de governo e da administração adiante indicadas e acrescidos os seguintes órgãos:

02 - Gabinete do PrefeitoR$ 626.481,00
03 - Secretaria Municipal de AdministraçãoR$ 6.725.601,00
04 - Secretaria Municipal da FazendaR$ 4.893.156,00
06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e TrânsitoR$ 8.387.271,00
07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento EconômicoR$ 123.270,00
08 - Secretaria Municipal de HabitaçãoR$ 3.037.100,00
Parcialmente vetadoR$+ 30.000,00
09 - Consultoria JurídicaR$ 971.700,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento UrbanoR$ 236.700,00
11 - Secretaria Municipal de SaúdeR$ 5.948.500,00
12 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência SocialR$ 1.813.593,00
13 - Secretaria Municipal de Meio AmbienteR$ 429.075,00
14 - Secretaria Municipal de Arte e CulturaR$ 477.371,00
16 - Gabinete do Vice-PrefeitoR$ 113.900,00
17 - Secretaria Municipal Especial de GovernoR$ 129.200,00
18 - Secretaria Municipal de Ouvidoria e Comunicação Social.....R$ 478.050,00

Parágrafo Único - Ficam mantidas as demais despesas por órgão de governo estabelecidas no inc. I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.816, de 06 de dezembro de 2004, não alteradas pelo "caput" deste artigo.

Art. 2º - No art. 4º, no inciso II, da Lei Municipal nº 3.816/04, a Despesa por Função de Governo fica alterada nas seguintes funções:

01 - LegislativaR$ 2.423.339,00
02 - JudiciáriaR$ 971.700,00
04 - AdministraçãoR$ 5.057.901,00
08 - Assistência SocialR$ 1.823.593,00
09 - SaúdeR$ 5.949,500,00
13 - CulturaR$ 477.371,00
15 - UrbanismoR$ 6.999.691,00
16 - HabitaçãoR$ 3.037.100,00

Parcialmente vetadoR$ 30.000,00
17 - SaneamentoR$ 378.000,00
26 - TransporteR$ 1.546.280,00
28 - Encargos EspeciaisR$ 3.334.000,00

Parágrafo Único - Ficam mantidas as demais despesas por função de governo estabelecidas no inc. II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.816, de 06 de dezembro de 2004, não alteradas pelo "caput" deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de dezembro de 2004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete Interina